



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
FORÇA-TAREFA

TERMO DE DEPOIMENTO Nº 16

Aos 10 dias do mês de maio de dois mil e dezoito, perante o Procurador da República Diogo Castor de Mattos, o Delegado da Polícia Federal Felipe Eduardo Hideo Hayashi, agentes de Polícia Federal RODRIGO PRADO PEREIRA e AIDIL LAGE DA CUNHA, na sede da Polícia Federal localizada na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Curitiba/PR, compareceu NELSON LEAL JÚNIOR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 556.265.489-04, portador do RG nº 03.360.108-5/PR, na presença e devidamente assistido por seus advogados, TRACY REINALDET (OAB/PR 56.300) e GUSTAVO SARTOR (OAB/PR 46.442), constituídos para lhe assistir no presente ato, conforme determina o §15º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, manifesta a sua espontânea vontade de contribuir de forma efetiva e integral com as investigações e com a instrução de processos criminais, mediante a prestação de informações e fornecimento de documentos e outras fontes de prova que permitam: a) a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; b) a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; c) a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; d) a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa (art. 4º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 12.850/2013). Nesse sentido, o declarante renuncia para o presente ato, na presença de seus patronos, o exercício de seu direito ao silêncio e o direito de não se auto incriminar, bem como firma expressamente o compromisso legal de dizer a verdade, nos termos do que prevê o §14º, do art. 4º, da Lei nº 12.850/2013, passando a prestar as seguintes informações sobre o tema **CARLOS ALBERTO RICHA e JORGE ATHERINO: QUE** CARLOS ALBERTO RICHA é muito próximo de JORGE ATHERINO, sempre este sendo visto no Palácio Iguaçu; QUE não se trata de uma relação de amizade entre as famílias, mas sim uma relação pessoal entre ATHERINO e BETO RICHA; QUE na época que BETO RICHA estava na faculdade de engenharia da PUCPR, foi estagiário em empresa de engenharia de JORGE ATHERINO; **QUE** CARLOS ALBERTO RICHA teria sociedade em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
FORÇA-TAREFA

empreendimentos imobiliário com JORGE ATHERINO, sendo que o depoente sabe de alguns loteamentos na região metropolitana de Curitiba; **QUE** os dois fizeram vários loteamentos em conjunto, sendo que o depoente acredita que RICHIA é sócio oculto; **QUE** em um dos loteamentos em São José dos Pinhais houve inclusive um empréstimo do Governo do Estado do Paraná para a Prefeitura de São José dos Pinhais fazer a pavimentação e valorizar o loteamento em questão, tendo os valores sido viabilizados por meio de convênio entre o Estado do Paraná e a Prefeitura de São Jose dos Pinhais; **QUE** esse empréstimo foi autorizado pelo então governador CARLOS ALBERTO RICHIA; **QUE** este trecho liga São Jose dos Pinhais a Fazenda Rio Grande, sendo que isso ocorreu em 2013; **QUE** para esses loteamentos havia algumas facilidades para agilizar licenciamentos ambientais para os loteamentos no IAP, sendo que JORGE ATHERINO tratava diretamente com o Presidente do IAP, LUIS TARCISIO MOSSATO PINTO, a respeito da obtenção do licenciamento, não sabendo o depoente se havia pagamentos indevidos ou apenas favor político; **QUE** foram feitos diversos loteamentos ao longo dos dois mandatos de CARLOS ALBERTO RICHIA; **QUE** não conhece o loteamento GREEN GOLD; **QUE** tem conhecimento dos seguintes loteamentos realizado por JORGE ATHERINO: GREEN MARIA (Fazenda Rio Grande), que foi visitado pelo depoente, GREEN PLACE (Campina Grande do Sul), também visitado pelo depoente, GREEN PORTUGAL (Fazenda Rio Grande), também visitado pelo depoente, GREEN CAP (Apucarana), GREEN COMPANY (Fazenda Rio Grande); e um Loteamento em São José dos Pinhais que ainda estava em aprovação; **QUE** o depoente desconhece a parte documental de quem figura no quadro societário dessas empresas; **QUE** conhece a empresa RF PARTICIPAÇÕES de JORGE ATHERINO e há um site da empresa RF PARTICIPAÇÕES de ATHERINO em que aparecem esses loteamentos de nome GREEN; **QUE**, em geral, os loteamentos anteriormente eram áreas rurais que se transformavam em urbanas, com aprovação dos loteamentos; **QUE** não conhece as empresas OCAPORÃ ADMINISTRADORA DE BENS e BFMAR PARTICIPAÇÕES LTDA; **QUE** também não conhece a empresas GREEN LOGÍSTICA LTDA, ENNE ENGENHARIA DE NEGÓCIOS LTDA e conhece EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO somente de ouvir dizer do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
FORÇA-TAREFA

mercado; QUE não conhece CEZAR AUGUSTO FEDERMANN; QUE já ouviu falar CESAR LUIZ BUFFARA do mercado de loteamentos; QUE indagado se tem conhecimento dos fatos relacionados à compra de uma área em Paranaguá para realização de empreendimento de pátio de veículos, mediante a participação de JORGE ATHERINO, área esta que passou a fazer parte do eixo modal de PARANAGUA, o depoente esclarece que ouviu de PEPE RICHA que JORGE ATHERINO participou da compra desta área que figurava do lado esquerdo da rodovia BR 277 de quem vai de Curitiba para Paranaguá; QUE afirma que havia interesse do governo de fazer uma mudança das limitações ambientais apenas do lado esquerdo da rodovia para favorecer a área adquirida por ATHERINO; QUE tinha um pessoal de São Paulo com uma área em frente a área de ATHERINO, só que do lado direito da rodovia, que não teve modificação das limitações ambientais; QUE, na mesma época houve reuniões do pessoal de São Paulo com PEPE RICHA para flexibilizar as limitações ambientais, mas não conseguiram sucesso; QUE foi editado um decreto administrativo para favorecer a flexibilização ambiental do parque logístico na área; QUE o depoente nunca tinha visto a flexibilização das limitações ambientais logo após a compra de uma área; QUE acredita que parte do dinheiro investido para realizar tais empreendimentos foi obtido por intermédio das arrecadações ilícitas feitas por CARLOS ALBERTO RICHA durante o seu Governo no Estado do Paraná; QUE, no final de 2017, o prefeito de um município perto de Londrina, acreditando ser Alvorada do Sul, afirmou ao depoente que esteve numa Fazenda na Região de Londrina junto com o governador e com JORGE ATHERINO, sendo que essas pessoas seriam as proprietárias da fazenda, e o prefeito solicitou ao depoente que fosse feito um convênio com o município a fim de pavimentar o acesso à fazenda; QUE o prefeito afirmou que o governador teria solicitado que o depoente fosse procurado para esta finalidade. Nada mais a declarar, eu, Diogo Castor de Mattos, li e assinei.

DECLARANTE: _____


NELSON LEAL JÚNIOR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ

FORÇA-TAREFA

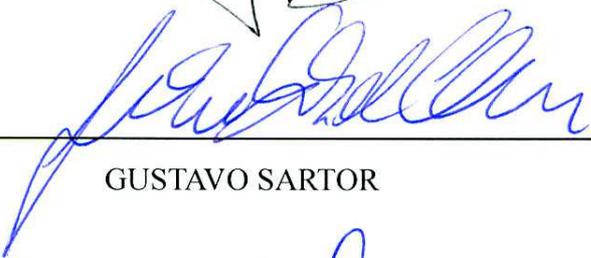
PROCURADOR DA REPÚBLICA: _____


DIOGO CASTOR DE MATTOS

ADVOGADO: _____


TRACY REINALDET

ADVOGADO: _____


GUSTAVO SARTOR

AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL: _____


RODRIGO PRADO PEREIRA

